



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte, o Município de BRAGANÇA, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-027**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de EPI (equipamentos de proteção individual), para subsidiar as medidas de combate a pandemia do covid-19 no município de Bragança em caráter de emergência em decorrência da pandemia internacional

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

R P FERRAGENS
LTDA:29309583
000119

Assinado de forma digital
por R P FERRAGENS
LTDA:29309583000119
Dados: 2020.05.26
10:43:20 -03'00'



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-027, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

R P FERRAGENS
LTDA:29309583
000119

Assinado de forma digital
por R P FERRAGENS
LTDA:29309583000119
Dados: 2020.05.26 10:43:40
-03'00'



embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

R P FERRAGENS
LTDA:29309583
000119

Assinado de forma digital
por R P FERRAGENS
LTDA:29309583000119
Dados: 2020.05.26
10:44:44 -03'00'



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-027 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA:048
73592000107

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA:048735920001
07

RAIMUNDO
NONATO DE
OLIVEIRA:0319
7247272

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO DE
OLIVEIRA:03197247272

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

R P FERRAGENS
LTDA:29309583000119
000119

Assinado de forma digital
por R P FERRAGENS
LTDA:29309583000119
Dados: 2020.05.26 10:45:23
-03'00'

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



F CARDOSO E CIA
LTDA:0494990500163
00163

Digitally signed by F CARDOSO E CIA
LTDA:0494990500163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ANANINDEUA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=F
CARDOSO E CIA LTDA:0494990500163
Date: 2020.05.14 17:26:04 -03'00'

F.CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63

CONTRATADO

K. A. GONCALVES
PEREIRA:10303265000112

Assinado de forma digital por K. A.
GONCALVES
PEREIRA:10303265000112
Dados: 2020.05.20 17:22:50 -03'00'

K. A. GONÇALVES PEREIRA - ME
C.N.P.J. nº 10.303.265/0001-12

CONTRATADO

R P FERRAGENS
LTDA:29309583000119

Assinado de forma digital por R P
FERRAGENS LTDA:29309583000119
Dados: 2020.05.26 10:45:52 -03'00'

R.P FERRAGENS LTDA
C.N.P.J. nº 29.309.583/0001-19
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N° 9/2020-027.

Empresa: K. A. GONÇALVES PEREIRA - ME; C.N.P.J. n° 10.303.265/0001-12, estabelecida à ALAMEDA LEANDRO RIBEIRO, 91, ANEXO 02, ALDEIA, Bragança PA, (91) 98917-4259, representada neste ato pelo Sr(a). DAVID BRUNO DE SOUSA SILVEIRA, C.P.F. n° 884.632.902-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	MACAÇÃO SANITARIO (vestimenta) de uso pessoal para trabalho em área contaminada - confeccionado em laminado polipropileno, micro poroso, respirável de alta densidade, repelente contra químicos líquidos de baixo risco, aprovado de acordo com norma une em 1149-1 para utilização em áreas onde é necessário para controlar a eletricidade estática, costura em 3 fios com barreira de proteção, zíper duplo frontal com aba protetora reutilizável, capuz 3 peças, pulso, cintura e tornozeleira com elásticos.	UNIDADE	5,000.00	29,000	145.000,00
00006	MASCARAS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) descartáveis, conforme orientações da ANVISA	UNIDADE	130,000.00	1,200	156.000,00
00012	TOUCA GORRO descartável, branca, com gramatura 20 gr, com elástico, pacote com 100 unidades	PACOTE	3,000.00	11,000	33.000,00
VALOR TOTAL R\$					334.000,00

Empresa: R.P FERRAGENS LTDA; C.N.P.J. n° 29.309.583/0001-19, estabelecida à R JOSÉ WILK, SÃO VICENTE DE, Erechim RS, (54) 3712-4522, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO SAMUEL PERIN, C.P.F. n° 986.328.680-04, R.G. n° 7079979873 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ÁLCOOL GEL 70% - 200 ML antisséptico ou similar - álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. contra vírus, germes e bactérias. frasco de 200 ML	UNIDADE	10,000.00	8,700	87.000,00
00011	OCULOS DE PROTEÇÃO incolor, em policarbonato, permite o uso de óculos ópticos; anti impacto, ergonômico, outorga um bom ajuste ao rosto, armação e visor confeccionados em policarbonato, lentes com tratamento contra riscos e arranhões. as hastes são confeccionadas no mesmo material da armação, do tipo espátula, com 6 fendas para ventilação e fixas a armação através de pinos plásticos, ca:20.713v cor: incolor. medidas: 16 x 11 6cm.	UNIDADE	3,000.00	9,990	29.970,00
00013	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PAR tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça com fechamento superior (tamanho a ser definido na ordem de compra)	UNIDADE	300.00	100,000	30.000,00
VALOR TOTAL R\$					146.970,00

Empresa: F.CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. n° 04.949.905/0001-63, estabelecida à AV ALMIRANTE BARROSO N 750, MARCO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 770.867.082-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TERMÔMETRO - TERMÔMETRO DIGITAL LASER DE TESTA com infra vermelho -especificações: alarme sonoro de febre, visor LCD, medição instantânea, a bateria, garantia de 12 meses.	UNIDADE	200.00	350,000	70.000,00
00002	OXÍMETRO ADULTO projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (spo2) e a pulsação em adultos de forma não invasiva. para dedos entre 0,8cm e 2,3cm e para	UNIDADE	300.00	289,500	86.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



pacientes sem movimentação. mede mesmo com o dedo gelado. funciona com as unhas pintadas. resistência a quedas de até 1,5m. super leve, utiliza apenas uma pilha. tela colorida oled com ajuste de brilho. visor ajustável (rotacional).

00004	AVENTAL DESCARTAVEL SIMPLES avental descartável, branco em TNT, com manga longa, 20g, pacote com 10 unidades.	UNIDADE	7,000.00	44,900	314.300,00
00005	MASCARA DESCARTAVEL PFF2 / N95 respirador semifacial dobrável, descartável, constituído de filtro mecânico de não-tecido (TNT), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom, clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador, com uma camada de spunbonded para proteção da pele. enquadra-se na categoria pff2, e obedecer aos requisitos da norma NBR 13698 da abnt. embalagem: embalada em dispense constando externamente os dados exigidos na lei 8078/90 (cód. de defesa do consumidor)..	UNIDADE	8,000.00	19,000	152.000,00
00008	ÁLCOOL GEL 70%, 500 ML antisséptico ou similar - álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. frasco de 500ml	UNIDADE	8,000.00	10,000	80.000,00
00010	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD) suporte em poliestireno extrudado de 250mm. elástico autoajustável preto de 250mm. - escudo facial em PVC rígido transparente de 50mm no, tamanho de 2400x3300mm produzido de acordo com a resolução de diretoria colegiada - RDC n° 356, de 23 de março de 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA	UNIDADE	700.00	31,000	21.700,00
VALOR TOTAL R\$					724.850,00